

PREVENÇÃO DO CRIME POR MEIO DA ÉTICA NOS NEGÓCIOS: CAUSAS DA CRIMINALIDADE ECONÔMICA E A ESPECIAL IMPORTÂNCIA DOS VALORES

CRIME PREVENTION THROUGH BUSINESS ETHICS: CAUSES OF ECONOMIC CRIMINALITY AND THE SPECIAL IMPORTANCE OF VALUES

KAI-D. BUSSMANN¹

Martin Luther Universität, Halle-Wittenberg, Alemanha.

TRADUÇÃO DE

RAPHAEL BOLDT²

raphael.boldt@gmail.com

Autor convidado

DOI: [10.5281/zenodo.14162753]

ÁREAS DO DIREITO: Penal; Comercial/Empresarial

RESUMO: O texto apresenta as causas da criminalidade econômica e compara diferentes abordagens de prevenção. Para tanto, discute-se o potencial preventivo criminal dos métodos de prognóstico da personalidade, das medidas de controle, da identidade corporativa e da ética empresarial. Recomenda-se adotar uma

ABSTRACTS: The text presents the causes of economic crime and compares different approaches to prevention. To this end, it discusses the criminal prevention potential of personality prognosis methods, control measures, corporate identity and business ethics. A holistic approach to the prevention of these crimes is recommended.

-
1. Professor de Criminologia e Direito Penal da Martin Luther Universität, Halle-Wittenberg.
 2. Pós-Doutorado em Direito Penal (Goethe-Universität/Frankfurt am Main) e em Criminologia (Universität Hamburg), ambos com bolsa DAAD. Doutor e Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV), com estágio doutoral na Goethe-Universität/Frankfurt am Main. Professor nos cursos de Graduação e Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) da FDV. Advogado.
Email: raphael.boldt@gmail.com.

abordagem holística para a prevenção dos referidos crimes. Muitos aspectos devem ser levados em consideração, mas a prevenção criminal eficaz no empreendimento sempre requer uma implementação convincente de valores. Por esse motivo, a ética nos negócios é, em muitos aspectos, o cerne de qualquer prevenção eficaz contra a criminalidade econômica.

PALAVRAS-CHAVE: Criminalidade econômica – Identidade corporativa – Ética empresarial – Prevenção ao crime – Impacto preventivo dos valores.

Many aspects must be taken into account, but effective crime prevention in business always requires a convincing implementation of values. For this reason, business ethics is in many ways at the heart of any effective prevention of economic crime.

KEYWORDS: Economic crime – Corporate identity – Business ethics – Crime prevention – Preventive impact of values.

SUMÁRIO: 1. Riscos e danos da criminalidade econômica. 2. Reação significativa a crimes na própria empresa. 2.1. Relevância das acusações criminais. 2.2. Alternativas para empresas. 3. Causas da criminalidade econômica e conceitos de prevenção. 3.1. Traços típicos da personalidade de criminosos econômicos. 3.2. Estruturas de oportunidades. 3.3. Identidade corporativa. 4. A importância dos valores para o crime. 4.1. Situação da pesquisa. 4.2. O potencial de prevenção criminal da ética dos negócios (*Business Ethics*). 5. Conclusão. 6. Referências bibliográficas.

1. RISCOS E DANOS DA CRIMINALIDADE ECONÔMICA

A³ criminalidade econômica⁴ contra a própria empresa está se tornando um desafio crescente para a economia e a sociedade. De acordo com várias pesquisas, *os delitos econômicos mais comuns* em detrimento das empresas são, em particular, fraude, infidelidade patrimonial, infrações ao balanço patrimonial, corrupção, crimes cibernéticos, bem como abuso de informação privilegiada, mais raramente espionagem industrial ou lavagem de dinheiro (PriceWaterhouseCoopers 2003, p. 8; KMPG 1999).

3. Texto traduzido do alemão e publicado originalmente em: *Zeitschrift für Wirtschafts- und Unternehmensethik* (zfwu).Baden-Baden: Nomos, 2004. p. 35-50. v. 5.

4. Difícilmente é possível uma definição exata de direito penal econômico e, portanto, de criminalidade econômica (Albrecht 2003, Geis 1992, Heinz 1998, p. 18 e ss.) O catálogo de delitos do §74c GVG (jurisdição do Tribunal Penal Econômico) pode servir de guia, caso se entenda, pelo menos restritivamente, por crimes econômicos, apenas atos com *conexão corporativa* (Tiedemann 1993). Isso exclui, em particular, infrações mais simples contra empresas (como furto de equipamentos de trabalho etc.).